



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ACARAÚ**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 002/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.**

**AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A REALIZAR CORREÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE PERCEBAM REMUNERAÇÃO MENSAL INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Acaraú, Estado de Ceará, aprovou o seguinte Projeto de Lei:**

**Art. 1.º** Fica o Poder Legislativo do Município de Acaraú/CE, autorizado a corrigir o salário dos servidores públicos que percebam remuneração mensal inferior ao salário mínimo nacional, que esta fixado em R\$1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais), nos termos da Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022.

**Art. 2.º** - A correção que trata o artigo anterior seguirá o piso estipulado anualmente pelo Governo Federal, na data de sua publicação, aplicando-se aos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados que pertençam ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Acaraú/CE.

**Art. 3.º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Acaraú, aos 30 dias de Janeiro de 2023.

**JARBAS OLIEDSON NASCIMENTO**  
Presidente